



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DESPACHO

Trata-se de informações referentes aos relatórios mensais de Prestação pecuniária do **Primeiro Juizado Especial Cível e Criminal de Tefé**, em atenção ao Ofício Circular n.º 408/2021-PTJ/TJAM, no âmbito do Processo SEI TJAM n.º 2021/000013462-00.

Consultando os referidos autos, constata-se que os mesmos tramitam na fila do SEI da Secretaria Geral de Justiça.

Pelo exposto, encaminhe-se à SECGJUS, para conhecimento e providências que julgar necessárias.

Manaus, data registrada em sistema.

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 25/01/2022, às 09:31, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0436523** e o código CRC **CD0A5F98**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

INFORMAÇÃO

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA
EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TJAM

Tefé, 24 de janeiro de 2022.

Assunto: Resposta ao Ofício-Circular n.º 408/2021-PTJ/TJAM, no interesse do processo SEI N.º 2021/000013462-00.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, sirvo-me do presente para, em resposta ao Ofício Circular n. 408/2021-PTJ/TJAM, referente ao cumprimento do art. 3º, inciso IV, do Provimento n. 21/2012-CNJ, comunicar que este Juízo do **Primeiro Juizado Especial Cível e Criminal de Tefé** não publica mensalmente na internet os valores e as entidades beneficiadas pelas prestações pecuniárias. A área “Prestação Pecuniária” criada no Portal da Transparência do TJAM, informada no Memorando n. 52/2021-SEPLAN/TJAM, não era de conhecimento deste Juízo e a ela não temos acesso, como contuidista. Nesse ponto, solicita-se o cadastramento dos seguintes servidores para acesso e publicação no portal respectivo:

ELISNEI MENEZES DE OLIVEIRA (Diretor de Secretaria)

KATIA MARIA DE OLIVEIRA BATALHA (Assistente de Diretor)

CAMILLA BRASIL ALVES DE OLIVEIRA (Assistente judicial de entrância inicial)

Ainda, destaca-se que, em estrita obediência à Resolução do CNJ e provimentos locais, o valor das prestações pecuniárias não destinadas a vítima, são depositadas em conta judicial exclusiva para as transações penais (Caixa Econômica Federal - CEF conta 3236 040 01502733-4, número do processo CNJ 154/2012), onde estão concentrados os valores das transações de 2021 e 2022, sem levantamento até a presente data.

Para complemento de informações, esta magistrada determinou que a Secretaria do Juizado passe a cadastrar no próprio sistema Projudi (informações adicionais – benefícios/medidas/suspensões) as transações penais aceitas e homologadas, com os seus respectivos valores, embora não seja possível especificar, nas prestações pecuniárias qual o beneficiário de cada acordo formulado.

Ressalto que está em elaboração o edital previsto no Provimento 201/2012 CGJ/AM para cadastramento de instituições e projetos, a fim de que, então, sejam destinadas as prestações pecuniárias, devendo ser publicado nos próximos dias.

Respeitosamente,

NAYARA DE LIMA MOREIRA ANTUNES

Juíza de Direito



Documento assinado eletronicamente por **NAYARA DE LIMA MOREIRA, Magistrado(a)**, em 24/01/2022, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0435737** e o código CRC **B499FEA4**.